

CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO



REGULAMENTO DA PROVA DE AVALIAÇÃO

FINAL (PAF)

Ciclo de Formação: 2021/2023

DESTINATÁRIOS

Curso	Tipo
Operador de Fotografia	2
Operador de Informática	2

ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente regulamento é elaborado nos termos do Art.º 15.º do Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, retificado pela Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro, que estabelece as normas de realização da Prova de Avaliação Final dos Cursos de Educação e Formação.

NATUREZA E ÂMBITO

Consiste na realização, perante um júri tripartido, de um ou mais trabalhos práticos, baseado na atividade do perfil de competências visado nos cursos acima descritos, devendo avaliar os conhecimentos e competências mais significativos.

A PAF será estruturada em conformidade com a natureza do curso e tornada pública através da matriz, sendo esta última afixada com, pelo menos, um mês de antecedência relativamente à data de início da mesma.

A PAF deve ter natureza interdisciplinar integradora de saberes.

OBJETIVOS

Mostrar as aprendizagens adquiridas ao longo do curso.

Demonstrar vocação e preparação do aluno para o sector de atividade em que iniciará a sua profissão.

Mostrar a capacidade do aluno para o desempenho profissional, perante possíveis entidades empregadoras.

Permitir à escola avaliar a formação dada aos alunos.

CONDIÇÕES DE CONCRETIZAÇÃO DA PAF

Para a Apresentação Pública da PAF, é condição essencial a obtenção de aproveitamento na componente de formação tecnológica e na componente de formação prática.

Fazendo a PAF parte do Plano Curricular, deve o aluno realizá-lo durante o período de formação.

Se a PAF não for realizada pelo aluno por motivos alheios à Escola, esta não se responsabiliza por assegurar o Acompanhamento e as despesas decorrentes da mesma.

ORGANIZAÇÃO

Elaboração da matriz para a PAF que deverá ser divulgada aos alunos com pelo menos um mês de antecedência relativamente à data de realização da mesma.

Elaboração e afixação de uma pauta na qual se identificam os formandos admitidos à Prova, o local de realização e o dia e a hora a que a mesma tem lugar.

A PAF tem uma duração total de referência equivalente à duração diária do estágio (7 horas), podendo ser diferente sempre que a natureza do perfil de competências o justifique. Desenvolve-se num dia e a sua realização ocorre no mais curto espaço de tempo após a conclusão do estágio.

Sendo a PAF uma Prova individual, poderão realizar-se simultaneamente várias Provas, sempre em função das disponibilidades logísticas e da efetiva possibilidade de um adequado acompanhamento.

REALIZAÇÃO DA PAF

No decurso da Prova, só é permitida a entrada dos alunos, até quinze minutos após o seu início.

Não é permitido aos alunos fazerem uso de quaisquer equipamentos e ou materiais, proibidos ou que não estejam expressamente indicados na matriz da PAF.

O aluno não poderá abandonar o local onde decorre a Prova, mesmo em caso de desistência.

LOCAL DE DESENVOLVIMENTO

O Desenvolvimento da PAF realizar-se-á nas Instalações da Escola Profissional de Cuba.

ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Orientação/Acompanhamento será da responsabilidade do Diretor de Curso e dos Professores da Componente Tecnológica, indigitados pela Direção, pelo Diretor de Turma e pelo Professor de Língua Portuguesa que deverá orientar e ajudar os alunos na construção e correção de eventuais textos.

AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PAF

Cada Prova da PAF tem a cotação de 100%, correspondente a nível cinco.

A classificação da PAF é calculada com base na média arredondada às unidades das classificações obtidas nas Provas que a compõem.

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

A PAF possui um júri de natureza tripartida e é composto:

- a) - Diretor do curso ou professor ou na sua ausência um professor acompanhante do estágio;
- b) - Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins;
- c) - Um representante das associações sindicais dos setores de atividades afins.

- Poderá participar um quarto elemento, que deverá ser “uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso” como substituto do elemento referido na alínea c) caso a sua presença não seja viável e está previsto no regulamento interno da escola. Nesta situação, sempre que exista empate na votação do júri, o Diretor de Curso ou o Professor acompanhante terá voto de qualidade.

Em caso de empate nas votações, o presidente de júri tem voto de qualidade.

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Compete ao Júri:

- Acompanhamento da Prova;
- Classificação da Prova
- Avaliar a Prova dos alunos;
- Elaboração da ata de encerramento da Prova.
- Deliberar sobre possíveis reclamações ou recursos.

Aos alunos que não tenham obtido aprovação ou tenham faltado à PAF, quando justificadamente, será facultada a possibilidade de a repetirem, desde que o solicitem ao Diretor da Escola no prazo de dois dias úteis após a publicação dos resultados da prova.

A data da realização da prova será afixada após deferimento do requerimento ao Diretor da Escola

RECURSO

Do resultado obtido na PAF, o aluno poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis após a afixação dos resultados. A decisão final sobre o conteúdo do recurso é definitiva.

SITUAÇÕES OMISSAS

Situações omissas ou não referenciadas neste Regulamento, são da competência da Direção Pedagógica.